



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - E-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

## **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VIBRO ACABADORA DE ASFALTO, NOVA, REBOCÁVEL E ACOPLÁVEL, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**

### **PROCESSO Nº 5055/2017**

### **CONTRATO Nº 0132/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, CNPJ nº45.291.234/0001-73, sediada na Rua Antonio Paulo de Miranda, 466, centro, da cidade de Colina - SP, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro - Colina/SP, e de outro lado a empresa/proponente **CONISHI – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 56.760.309/0001-34, com sede à Avenida Comendador Antonio Stocco, nº 230, Pq. Joaquim Lopes na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor o Senhor **ÉLCIO SIGUEO NISIOKA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.7724.528 SSP/SP e do CPF nº 044.432.808-47, residente e domiciliado à Rua Agudos, nº 170, Agudo Romão, na cidade de Catanduva / SP, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Presencial nº 027/2017, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 01 (uma) Vibro Acabadora de Asfalto, nova, rebocável e acoplável, para uso da Secretaria Municipal de Obras, nos serviços de execução, acabamento e conservação da pavimentação asfáltica de ruas e avenidas deste município, conforme descrito abaixo:

#### **1.1 Especificações do Lote:**



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

LOTE 01:						
ITEM	QTD.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
001	01	UN	Vibro Acabadora de Asfalto, nova, 0 hora trabalhada, rebocável e acoplável em qualquer caminhão basculante; motor com potência mínima de 09 CV, com produção mínima de 450 M <sup>2</sup> /hora; largura de espalhamento no mínimo 2,50 mts; podendo operar tanto com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) ou PMF (Pré Mistura a Frio); equipado com 02 rodas pneumáticas e chapa protetora do motor contra a tampa do basculante, e demais itens de série, em perfeito estado de conservação e funcionamento.  Modelo VA500			
				CONISHI	R\$ 87.000,00	R\$ 87.00,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de entrega dos produtos serão de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de compra e empenho. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 87.000,00** (oitenta e sete mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais iguais fixas, após entrega do objeto.

## CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros: Dotações orçamentárias nº 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Tesouro – Depto de Serviços Urbanos e Dependências.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato, quando o for o caso.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE

COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO





ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

2. A empresa deverá fornecer os produtos com garantia conforme exigido no edital.

3. No caso de devolução dos produtos defeituosos dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

### 1- Advertência;

2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.

3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;

4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

3



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

## **CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

## **CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Vara Única da Comarca de Colina - SP para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 16 de Novembro de 2017.

**DIAB TAHA**  
**Prefeito Municipal de Colina**  
**Contratante**

**CONISHI – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP**

*ÉLCIO SIGUEO NISIOKA - Sócio Diretor*

**CPF nº 044.432.808-47 RG nº 7.7724.528 SSP/SP**

**Contratado**

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:

RG: **Eliezer Garcia**  
**RG: 41.994.984-7**

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:

RG: **Leandro P. Gontijo de Azevedo**  
**RG: 40.989.728-X SSP/SP**

4